



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO Nº 79/2018 – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços objeto do Pregão nº 79/2018 – forma presencial, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**. Que efetua a retificação do edital conforme tabela abaixo

1 – Que após o parecer sobre pedido de impugnação ao edital, ficam retificadas as seguintes características do edital.

a) Quanto ao “Selo do Procel”, exigido no item 21.3 do Edital:

Conforme o art. 3º, da Portaria 144/2015 apresenta a seguinte descrição:

“Art. 3º Instituir no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para as Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.”

Assim, os Organismos de Certificação de Produtos (OCPs), acreditados pelo Inmetro, deverão submeter os itens – nacionais ou importados – a testes laboratoriais para verificar se os mesmos atingem os requisitos mínimos definidos pelo programa.

Sendo assim, e diante do pedido de impugnação, dá-se nova redação a especificação no item 21.3 do edital para:

“Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha e atender às normas técnicas da ABNT ou ter aprovação Inmetro, juntamente com outro Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido.”

Considerando as normas do Inmetro, será feita a alteração na descrição dos itens constantes no Lote 07 (lâmpadas), as quais deverão apresentar certificação atendendo as características mínimas do programa.

Informamos ainda que todas as lâmpadas com tecnologia LED devem ser providas de luz fria, com isso incluímos a especificação de temperatura de cor fixada em 6500 Kelvin.

Item	Descrição do Produto
01	Lâmpada SUPERLED 30W bivolt E27, com Selo Inmetro
02	Lâmpada de LED 20W, 6500K, com Selo Inmetro
03	Lâmpada de LED 40W – com durabilidade mínima de 30.000 horas, com Selo Inmetro
04	Lâmpada de LED a60 9W 6500K bivolt, com Selo Inmetro

Para os demais itens do Lote 7, conforme Portaria 144/2015, do Inmetro, fica facultado a programação de certificação:

Item	Descrição do Produto
05	Lâmpada vapor de mercúrio 400W ovóide 24.000 horas
06	Lâmpada vapor metálica 70W ovóide 24.000 horas
07	Lâmpada vapor metálica 250W ovóide
08	Lâmpada vapor metálica 400W ovóide
09	Lâmpada vapor de sódio 70W ovóide 24.000 horas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

10	Lâmpada vapor de sódio 250W ovóide 28.000 horas
11	Lâmpada vapor de sódio 400W ovóide 24.000 horas
12	Lâmpada vapor metálico 250W cor Verde 220V

b) Quanto à exigência dos laudos e requisitos padrão ABNT:

A Administração Municipal entende que, ao cumprir as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e Inmetro, a empresa participante do certame tenha ciência dos testes e ensaios necessários para a certificação e aprovação do produto que está comercializando.

c) Quanto o momento da entrega dos laudos:

Informamos que no item 7.0 do Edital referente ao Pregão Presencial 79/2018, trata da forma de apresentação da proposta, documentação e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, logo subentende-se que os envelopes deverão ser entregues no início do certame.

O Município não exige laudos, mais sim, uma declaração da empresa atestando que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital.

d) Quanto ao fator de potência:

Conforme consta na Resolução Normativa da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) 569/2013 a qual estabelece o limite mínimo do fator de potência de referência "fR", indutivo ou capacitivo é de 0,92, a Administração Municipal acata a alteração passando a exigir fator de potência igual ou superior 0,92.


e) Quanto ao índice de reprodução de cor (IRC):

Diante do exposto e primando pelo princípio da economicidade, reconsideramos o índice de reprodução de cor (IRC) para as luminárias de LED, produtos em questão apresentados no Lote 15, passando a considerarmos o IRC igual ou superior a 70.

2 – Considerando as alterações promovidas no edital, fica marcada a data de abertura da licitação para o dia 09 de novembro de 2018, as 14 horas

3 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 25 de outubro de 2018.


Douglas de Mattia
Pregoeiro